

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.915/2013
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 27/09/13 a
04/10/13.

Secretário de Administração

LEI Nº 2.915, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Município de Inhumas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Legislativo e Executivo do Município de Inhumas deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que se enquadre nas seguintes situações:

I - Seja membro de família beneficiária do programa social “renda cidadã” ou “bolsa família” ou outro que vier a substituí-los; ou

II - Membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo;

Parágrafo Único - A verificação da condição social do beneficiado será realizada por meio de critérios técnicos a ser regulamentado no edital do concurso ou por meio de regulamentação de cada Poder.

Art. 2º - O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

C

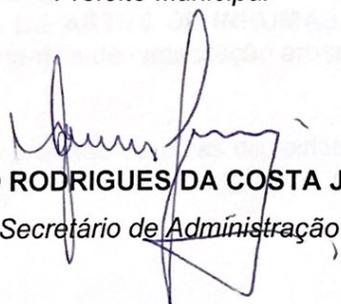
Parágrafo Único - Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º - Esta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração